

Emendas põem fim à censura

Das 26 emendas ao projeto de Constituição elaborado pela Comissão de Sistematização referentes ao setor de comunicação, o relator Bernardo Cabral acolheu 11 e rejeitou 15. No conjunto das propostas, os constituintes se preocuparam em garantir a liberdade de expressão e o fim da censura, limitando a interferência do Estado no setor — a maioria delas acolhida por Cabral. Houve ainda o cuidado de regulamentar a concessão de canais de rádio e televisão, reduzindo o seu poder de instrumento de negociação política. Em compensação, ficou de fora a emenda que dava a todo brasileiro o direito de conhecer as informações a seu respeito contidas nos registros dos órgãos públicos.

A emenda que estabelece o fim da censura foi apresentada pelo deputado Márcio Braga (PMDB-RJ) e é sucinta: torna "livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença". Para completá-la, as emendas dos deputados Airton Cordeiro (PFL-PR) e Mendes Ribeiro (PMDB-RS) garantem o sigilo da fonte de informação, quando necessário ao exercício profissional. Ambas as propostas asseguram ainda o direito de resposta e indenização por dano material, moral ou à imagem da pessoa que se sentir atingida por alguma informação.

Já a emenda do deputado Roberto Freire (PCB-PE), contrária à censura, e proibindo ao mesmo tempo a veiculação de propaganda comercial de fumo, medicamentos e produtos nocivos à saúde através do rádio e da televisão, acabou sendo rejeitada por Cabral. Em seu lugar, o relator optou pela proposta do deputado Carlos Mosconi (PMDB-MG), que transfere para a legislação ordinária a regulamentação desse tipo de propaganda — matéria a ser incluída nas disposições transitórias da futura Constituição.

Ainda com relação à liberdade de expressão, Cabral acolheu emenda, apresentada coletivamente pelos constituintes, proibindo a censura de natureza política e ideológica e impedindo monopólio ou oligopólio público ou privado. Ao mesmo tempo, isenta as publicações da necessidade de licença de autoridade. Prevalceu também outra proposta, do Centrão, dando competência à União para exercer a classificação, "para efeito indicativo de diversões públicas e de programas de telecomunicações". Ou seja, a União fará a chamada "censura classificatória". Finalmente, foi acolhida a proposta, também apresentada coletivamente, que dá ao Congresso Nacional a responsabilidade de criar o Conselho Nacional de Comunicação, com participação de representantes indicados pelo Executivo e Legislativo.

Ao mesmo tempo em que asseguram a liberdade de expressão, algumas propostas garantem também o direito à privacidade. Acolhida por Cabral, a emenda do Centrão nesse sentido torna "invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas", assegurando

ainda o direito à indenização, como já define emenda citada anteriormente. Duas outras emendas que davam acesso às informações sobre os cidadãos, porém, foram rejeitadas. Apresentada coletivamente, a primeira estabelecia "a todos o direito de receber dos órgãos públicos, na forma da lei, informações de interesse particular, ou de entidade que representem. A segunda, também de origem coletiva, assegurava ao "brasileiro o conhecimento de informações relativas à sua pessoa, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais, ou de caráter público". Nos dois casos, preservando-se as informações cujo sigilo fosse considerado imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CONCESSÕES DE RÁDIO E TV

Nesse item, foram acolhidas pelo



Kenji Honda — 10/11/87

Bernardo Cabral

relator as emendas condicionando a não renovação da concessão ou permissão (para utilização de canais de rádio e televisão) à manifestação da maioria absoluta do Congresso Nacional. Já o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, fica condicionado a uma decisão judicial. Também prevaleceu a proposta que fixa em dez anos, para emissoras de rádio, o prazo para concessão ou permissão de uso e, em 15, para as de televisão. Em compensação, foi rejeitada emenda apresentada coletivamente que dava competência ao Congresso Nacional para apreciar o ato de outorga de um canal de rádio ou TV. Outro veto foi dado à emenda que dava aos partidos políticos o direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito aos meios de comunicação na forma da lei.

A maioria das emendas referentes às telecomunicações (incluídos os

sistemas postal e de transmissão) também foi rejeitada pelo relator. E o caso, por exemplo, da proposta do senador Nelson Mwdekin (PMDB-SC), que dava competência à União "para explorar, direta ou mediante concessão ou permissão, o serviço de telecomunicações". Ou a do senador Jamil Haddad (PSB-RJ), que tornava "os serviços de telecomunicação e de comunicação postal monopólio estatal, tendo como princípio o atendimento a todos os brasileiros". A proposta do deputado Roberto Freire (PCB-PE), tornando inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, entretanto, foi aceita.

A QUESTÃO TRABALHISTA

Ao tratar desse tema, o relator Cabral preferiu manter o texto aprovado pela Comissão de Sistematização que o regulamentou do capítulo dos direitos sociais. Cabral rejeitou, por exemplo, emenda de origem coletiva estabelecendo a estabilidade no emprego após 12 meses, "mediante garantia de indenização correspondente a um mês de salário por ano de serviço prestado nos casos sem justa causa e, nos casos de força maior, de indenização na força da lei". Entretanto, a emenda coletiva estabelecendo remuneração 50% acima do normal ou conforme convenção ou acordo coletivo para o serviço extraordinário foi mantida. Outra proposta acolhida, dentro desse tema, estabelece a imprescritibilidade da ação trabalhista no prazo de até dois anos, a partir do dia em que o direito foi violado.

Bernardo Cabral rejeitou ainda duas propostas envolvendo interesses comerciais e com finalidades opostas. A primeira, do deputado Adroaldo Streck (PDT-RS), isentava de tributos os livros, jornais e periódicos, inclusive "insumos destinados à sua impressão". A outra, de autoria do deputado José Genoíno (PT-SP), "assegurava aos criadores, intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas o direito de fiscalização sobre o aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem".

Também foram excluídas por Cabral emendas de caráter amplo, já previstas em outros capítulos do projeto de Sistematização. E o caso da proposta do deputado Álvaro Pacheco (PFL-PI), "tornando livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, de natureza intelectual, cultural ou artística, observadas as qualificações profissionais que a lei dispuser para os demais casos". O senador João Cartelo (PDS-MA), apresentou emenda similar, no seguinte teor: tornando "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as prerrogativas profissionais definidas em lei". O deputado Agassiz Almeida (PMDB-PB) é outro constituinte com emenda parecida: torna "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, vedada a discriminação em razão de idade, sexo, raça, cor, religião ou conceito ideológico político". Todas ficaram de fora.